ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 17 / 12 / 2020
Irizaneth Ribeiro Soares
Assessora Téc. Superior IV
Decreto nº 0519/2019

LEI Nº 2.490, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

CÂMARA DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 1191/2020
Data: 30/12/2020 - Horário: 11:52
Administrativo - LO 2490/2020
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

Declara de Utilidade Pública o IDESC Instituto de Desenvolvimento Sócio-Cultural e Cidadania e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei nº. 817, de 04 de dezembro de 1989, o IDESC Instituto de Desenvolvimento Sócio-Cultural e Cidadania, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 09.213.522/0001-46, com sede na Av. Piauí, n. 2345, centro, CEP 77410-030, em Gurupi, Estado do Tocantins.

Art. 2º. À instituição de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, caso a instituição:

I substitua os fins estatutários ou negue-se a prestar os serviços nele compreendidos;

II altere sua denominação e dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, ao comunicar a ocorrência ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Gurupi/TO e ao Cartório de Títulos, Documentos de Pessoa Jurídica;

III passe a remunerar os cargos de sua diretoria;

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
Dia 30 / 12 / 2020
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

IV seja utilizada para fins políticos em desobediência à legislação vigente;

V utilize recursos públicos em desobediência à legislação vigente;

VI promova atos de desordem ou de incentivo a atos de desobediência à legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de dezembro de 2020.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal